



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N° 37, DE 06 DE JULHO DE 2018

"Dispõe, com fundamento no inciso XXV, do art. 5º da Constituição Federal, sobre a requisição de imóvel particular localizado no bairro Pantaninho, necessário à realização de serviços de dreno e limpeza de área e dá outras providências."

CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito do Município de Brazópolis, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a ocorrência de inundações, danos a estrada principal e risco de acidentes, nas épocas de chuvas, da estrada municipal que liga a cidade de Brazópolis ao Distrito de Luminosa, no local denominado Sítio Pantaninho, coordenadas 22°32'80"S, 45°37'20,47"O propriedade de Roberto Mendonça Renó;

CONSIDERANDO a iminência do período de chuvas, que eleva o risco de enchentes na região, bem como as condições sanitárias do local, as quais podem expor pessoas a risco de doenças e riscos de acidentes automotivos;

CONSIDERANDO o caráter emergencial da prestação do serviço de dreno e limpeza da área inundável, devendo a Administração adotar as medidas necessárias para afastar tais riscos;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria elaborado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Departamento de Obras e Engenharia, demonstrando a necessidade de utilização do aludido imóvel particular para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO, por fim, que, em face dessa situação excepcional, impõe-se a adoção de medidas urgentes e especiais pelo Governo Municipal, destinadas a equacionar a situação de risco,

DECRETA:

Art. 1º Fica requisitado, nos termos do inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, para fins de realização dos serviços de drenagem e limpeza da área localizada no Sítio Pantaninho, com coordenadas 22°32'80"S, 45°37'20,47"O, numa extensão de 505(quinhentos e cinco) metros, imóvel particular de propriedade de Roberto Mendonça Renó, CPF n° 191.979.696-72.

Parágrafo único. A requisição vigorará pelo tempo necessário à execução dos serviços a que se refere o "caput" deste Art. e eventuais outras providências visando garantir o bem-estar da população local.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 06 de julho de 2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

